

## **Rio Grande do Sul registra aumento de 9% no número de casais que buscam lavratura de pactos antenupciais**

*Documento define os direitos de cada cônjuge em caso de divórcio e partilha de bens e situações como guarda de animais e multas conjugais*

Términos traumáticos de casamentos nos últimos tempos como o dos jornalistas William Bonner e Fátima Bernardes, ou dos atores Brad Pitt e Angelina Jolie, evidenciaram uma questão que muitas pessoas ainda desconhecem: a importância de refletir sobre a preservação de patrimônio e sobre questões relacionadas à sucessão ou eventual divórcio, inclusive aquelas relacionadas a guarda dos animais de estimação, divisão de bens e pensão de filhos.

No estado do Rio Grande do Sul, entre 2010 e 2016 foi registrado um aumento de 9% no número de atos deste tipo, segundo estatísticas do Colégio Notarial do Brasil, entidade que congrega todos os Tabelionatos de Notas do País. No Brasil, o número de casais que realizaram um pacto antenupcial cresceu 51% entre 2010 e 2016, passando de 29.975 atos para 45.370.

“O pacto antenupcial é muito importante, pois possibilita aos nubentes estabelecer quanto aos seus bens o que lhes aprouver, como diz o Código Civil. Sendo assim, eles podem escolher um dos regimes de bens tipos relacionados no Código Civil, como também podem estabelecer normas próprias quanto ao destino e administração de seus bens depois do casamento, sem escolher um regime em especial”, explica o presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção Rio Grande do Sul, Danilo Kunzler.

Para resguardar direitos de cada um dos cônjuges, Kunzler aconselha que os noivos lavrem o pacto antenupcial antes do casamento, pois este é o termo inicial da vigência do regime de bens. Caso seja realizado após o casamento, será necessária autorização judicial para alteração do regime já firmado.

O tabelião afirma que os regimes que exigem o pacto antenupcial (todos que não sejam a comunhão parcial) têm suas regras estabelecidas pelo Código Civil e os pactos são feitos na sua esmagadora maioria com a simples escolha de um regime. “Portanto, não há muita incidência de cláusulas especiais e isso acontece mais por desconhecimento da possibilidade de inserção de pactuações diferentes”.

Os emolumentos da escritura de pacto antenupcial no Rio Grande do Sul são de R\$ 67,30.

### **O que é necessário para fazer o pacto antenupcial?**

O documento deve ser feito necessariamente por escritura pública, no cartório de notas. Com RG e CPF em mãos, o ato leva apenas alguns minutos para ser feito.

Posteriormente, o pacto antenupcial deve ser levado ao cartório de registro civil onde será realizado o casamento. Firmado o matrimônio, deve ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis do primeiro domicílio do casal para produzir efeito perante terceiros. Conseqüentemente, o documento será averbado na matrícula dos bens imóveis do casal.

### **Confira abaixo 10 motivos para fazer pacto antenupcial em cartório**

- 1. Agilidade:** o casal deve comparecer ao cartório de notas com os seus documentos pessoais e o pacto poderá ser feito com rapidez e sem burocracia;
- 2. Liberdade:** o casal pode escolher livremente que tipo de regime de bens deseja para sua relação, podendo mesclar ou combinar as regras dos regimes existentes;
- 3. Segurança:** a questão da propriedade e da administração dos bens fica resolvida antes do casamento, evitando brigas e problemas futuros sobre a relação patrimonial;
- 4. Tranquilidade:** os interessados podem estabelecer regras não patrimoniais como divisão de tarefas domésticas, direito de visita aos animais de estimação em caso de eventual divórcio etc;
- 5. Organização:** possibilidade de estipular quem irá administrar cada bem, assim como dispor acerca de eventuais dívidas;
- 6. Justiça:** o casal pode especificar quais bens cada um tinha antes de casar, evitando confusão patrimonial;
- 7. Economia:** custo baixo, preço tabelado por lei, independente do valor do patrimônio do casal;
- 8. Adequação:** o regime de bens pode ser alterado conforme a vontade do casal, desde que haja autorização judicial;
- 9. Fé pública:** o documento elaborado pelo tabelião de notas garante segurança jurídica, autenticidade e eficácia;
- 10. Confiança:** o casal terá a assessoria imparcial com relação ao regime de bens que melhor se ajusta às suas necessidades: comunhão parcial, comunhão universal, separação de bens ou participação final nos aquestos.

### **Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal**

O Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal, fundado em 11 de janeiro de 1954, é uma organização sem fins lucrativos que congrega os tabeliães do país, a fim de representá-los perante a comunidade e o Poder Público. Sua missão é representar o notariado, estimular a união, a ética e o desenvolvimento dos associados.

